



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 2009/2023 – SEMED

Itapecuru Mirim, 28 de novembro de 2023.

De: **Hilton Cesar Neves da Silva**
Secretário Municipal de Educação

Para: **Carla Helena Abreu Mariano**
Contadora do Município.

Senhora Contadora,

Solicitamos a Vossa Senhoria disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 406.534,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais), na fonte de recurso FUNDEB VAAT, para contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil do tipo baú pedagógico composto por livros de diferentes formatos e temas, tapete de leitura para as Escolas de Educação Infantil do município de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Aguardamos vosso retorno para viabilidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de biblioteca infantil do tipo baú pedagógico

Atenciosamente,

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2023.11.28 16:21:15 -03'00'

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N° 431/2023

Ao
Sr. Hilton César Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação

Objeto: Fornecimento de biblioteca infantil do tipo baú pedagógico composto por livros de diferentes formatos e temas, tapete de leitura para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 406.534,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

UNID. ORÇAM: **14 – FUNDO DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB**
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0016 1.045- EQUIPAMENTOS, ACERVOS E MOBILI P/
BIBLIOTECA DA ESCOLA DA ED INFANTIL-FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB 30%- VAAT

(X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N° 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 29 de novembro de 2023


Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 2235/2023 - SEMED

Ao Senhor
Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA
C.N.P.J. Nº 21466.841/0001-69
Avenida Altina Gonçalves, 95-A, Bairro Iguaçu. Ipatinga/MG, CEP 35.162.016

Assunto: Solicitação de aceite Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, oriundo da CIMVA Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, com o objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e kits pedagógicos para atender as secretarias de educação dos municípios do consorcio intermunicipal multifinalitário do vale do aço – CIMVA

Senhor,

Em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, vimos por meio desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de ACEITE para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, como órgão “carona” à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, oriundo da CIMVA Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, com o objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e kits pedagógicos para atender as secretarias de educação dos municípios do consorcio intermunicipal multifinalitário do vale do aço – CIMVA.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, tem o intuito, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira da Utilização da Ata de Registro de Preços, de aderir à 7,03% do item 02 da ata Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, oriundo da CIMVA Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, com o objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e kits pedagógicos para atender as secretarias de educação dos municípios do consorcio intermunicipal multifinalitário do vale do aço – CIMVA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA ATA

ORDEM	ITEM	UND	QUANT. DA ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A SER ADERIDA
1	Biblioteca infantil do tipo baú pedagógico, composto por 58 livros com formatos diversos, 01 tapete de borracha EVA com 36 peças acondicionadas em embalagem plástica, formato de cada peça – 28 CM, Baú de MDF, todo adesivado, altura de 56 CM e comprimento de 42 CM e comprimento de 42 CM, com 02 alças, amortecedor e rodinha de silicone.	CONJ.	83	R\$ 4.898,00	R\$ 406.534,00	83

Valor total da Adesão é R\$ 406.534,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação devidamente atualizadas, conforme segue abaixo:

- Edital do pregão original
- Ata de nomeação do pregoeiro
- Parecer jurídico do pregão original
- Ata de sessão pública da licitação
- Termo de homologação
- Minuta do contrato

Desde já agradeço a atenção.

Itapecuru Mirim - MA, 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Hilton César Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



OFÍCIO PRESIDÊNCIA CIMVA Nº 076/2023

Ipatinga/MG, 27 de dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Educação do Município Itapecuru- Mirim/MA

A/C: Sr. Hilton Cesar Neves da Silva.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 016/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme ofício nº. 2235/2023 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Itapecuru-Mirim/MA e em conformidade ao Parecer Jurídico, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº, 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, informamos que autorizamos a adesão em sua totalidade dos itens conforme abaixo, constante da Ata de Registro de preços Nº.001/2023,cujo detentor é a empresa Editora Livro e Magia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.271.243/0001-83, pelo valor total de R\$ 406.534,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

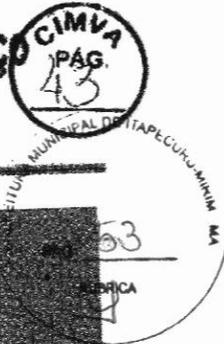
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2023					
LOTE 01	CRECHES - PRÉ-ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QNT	V.UNT	VALOR TOTAL
02	Composto por 58 livros de diversos formas e temas variados (banho, pano, cartonado, literatura, toque e sintá, sonoro) que atendem as crianças na Educação Infantil. Como complemento pedagógico e socio educativo, acompanha um tapete alfanumérico com as seguintes especificações: Tamanho: 172x92x6 cm Qtde de peças: 36 Formato de cada peça: 28x28 cm Todo o conjunto vem acondicionado em uma caixa com as seguintes dimensões: Altura: 56 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 42 cm Acompanha duas alças mais quatro rodinhas (Sugestão de 02 Kit para cada sala de aula)	UND.	83	R\$ 4.898,00	R\$ 406.534,00

Cabe registro que o processo em epigrafe foi homologado em 05/05/2023, com vigência de 12 (doze) meses. Por fim, informamos que seguem em anexo cópia da Ata de Registro de Preço e do Edital, devendo o Município de Itapecuru- Mirim/MA solicitar a anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES
CARVALHO:00341437697

Assinado de forma digital por
HAMILTON ROMULO DE MENEZES
CARVALHO:00341437697

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
PRESIDENTE DO CIMVA



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
 PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITs PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO- CIMVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEMAIS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE MAIO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:59H DE 02/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02 DE MAIO DE 2023 INÍCIO AS 14H:00MIN.

TEMPO DE DISPUTA: OBEDECERÁ AO TEMPO DO MODO ABERTO/FECHADO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

LOCAL:

Plataforma para Licitações da Associação Mineira dos Municípios: AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)

CONSULTAS AO EDITAL:

Pelo e-mail: licitacao@cimva.mg.gov.br, ou no site <https://www.cimva.mg.gov.br>, PLATAFORMA AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> ou na sala do Setor de Licitação, na Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A - Bairro Iguazu, Ipatinga, MG.

ESCLARECIMENTOS:

Devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site: <https://ammlicita.org.br/>, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

PREGOEIRO (A):

Luana Leonel Figueiredo

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão/entidade gerenciador(a) será o CIMVA, por intermédio do Setor de Compras, ou outro indicado pelo Presidente.



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.466.841/0001-69



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

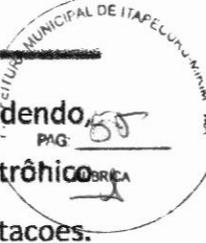
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1. O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, inscrito no CNPJ sob o n. 21.466.841/0001-69, com endereço à Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, através da Pregoeira Luana Leonel Figueiredo, nomeada pela Portaria nº 004/2023, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada através do portal <https://ammlicita.org.br/> que integra a **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, desenvolvida pela **Plataforma AMM LICITA**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Luana Leonel Figueiredo, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 004/2023, e pela Equipe de apoio, e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, Decreto Federal 7.892/2013 (regulamenta o SRP) e, subsidiariamente, Decreto CIMVA 01 de 14 de abril de 2022, que regulamenta a licitação na modalidade pregão nas formas presencial e eletrônica no CIMVA, e pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, através do endereço eletrônico <https://www.cimva.mg.gov.br/licitacoes>, no portal <https://ammlicita.org.br/> que utiliza a Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também na sede do CIMVA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site do CIMVA, <https://www.cimva.mg.gov.br/licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO- CIMVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEMAIS ANEXOS.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIMVA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o órgão licitante, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**CIMVA****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço**

CNPJ: 21.466.841/0001-69



3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em: <https://ammlicita.org.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site: <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

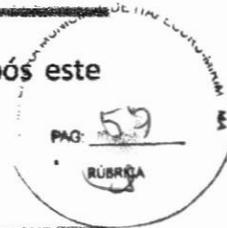
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



4.4 – As impugnações deverão ser encaminhadas até as 16:00, caso seja enviado após este horário será considerado como envio no dia útil seguinte as 08:00 hs.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM-LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.466.841/0001-69



* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.466.841/0001-69



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

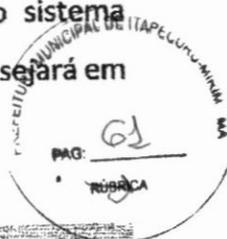
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados, anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.1.3. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

8.1.2. Documentos para a habilitação Regularidade jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Documentos para verificação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

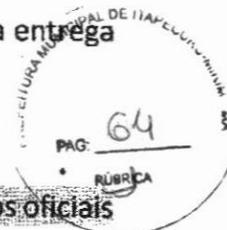
8.1.4. Documentos para verificação da qualificação técnica:

- a) Comprovação, a ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante forneceu de itens compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, sem prejuízo de demonstrar a qualidade do(s) produto(s), devendo comprovar fornecimento de pelo menos 20% dos quantitativos licitados.
- b) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, como o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato, a localização dos itens fornecidos / executados (cidade), discriminação dos itens e suas respectivas quantidades.

8.1.5. Documentos para verificação qualificação econômico-financeira:



a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

[Handwritten signature]



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.466.841/0001-69



9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art 39 do Decreto Federal n.º 10.024/2022.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao valor máximo fixado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele desconto que ao ser aplicado tornaria inexequível o fornecimento do produto.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.466.841/0001-69



10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

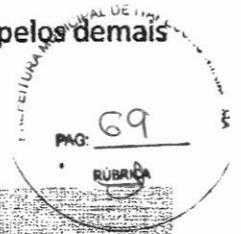
10.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

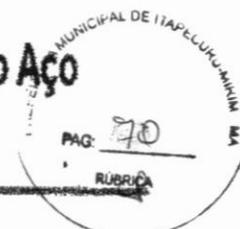
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**CIMVA****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço**

CNPJ: 21.466.841/0001-69



11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cimva.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

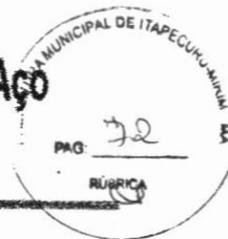
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

17.4 - Realizar entregas conforme especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante a Ordem de Fornecimento e ou no empenho;

17.5 - Utilizar pessoal qualificado, devidamente identificado quando se apresentar em ambiente do órgão contratante e com comprovação de que suas relações sejam formais nos termos da legislação vigente;



17.6 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.7 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, ~~defeitos~~ ou incorreções, resultantes da entrega.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo órgão contratante conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9- Atender o prazo de entrega.

17.10- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante; atender obrigatoriamente aos requisitos mínimos da Segurança da Informação em cumprimento às normas que sejam pertinentes a execução do objeto desta contratação.

17.11- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante inclusive perante a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, das Contratante;

17.12- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seu pessoal quando na realização da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança;

17.13- Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu pessoal, as normas disciplinares determinadas pela Contratante e assumir todas as responsabilidades pela adoção das medidas necessárias ao atendimento de segurança no ambiente da mesma;

17.14- Realizar entregas nos dias e horários pré-definidos em conjunto com a Contratante, sejam em dias úteis e/ou não úteis.

17.15- A base de dados e relacionamento com os clientes é exclusiva do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizada para outros fins comerciais, ou qualquer tipo de abordagem pela **CONTRATADA**, portanto:

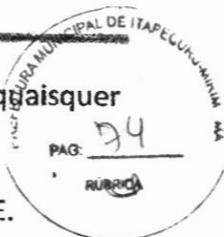
17.16- Manter sigilo total sobre quaisquer informações, dados corporativos, de usuários, terceiros, etc...



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.486.841/0001-69



17.17- Não veicular, vender, comercializar ou subtrair, sob quaisquer formas ou meios, quaisquer informações do Órgão Contratante;

17.18- Nomear 01 (um) representante técnico para interlocução junto ao CONTRATANTE.

17.19- Assinar (quando for o caso) os documentos digitalmente por profissionais habilitados em seus respectivos conselhos e devidamente certificados por alguma autoridade certificadora dentro dos padrões da ICP Brasil.

17.20- Executar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência;

17.21- Realizar trocas, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de imperícia e ou técnicas empregadas;

17.21- Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

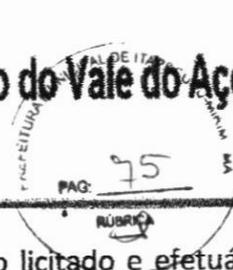
17.22- Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

17.23- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

17.24- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

17.25- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem dos materiais e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.26 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



17.27 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.28 – Cumprir rigorosamente com as condições de entrega e obrigações dispostas no Termo de Referência anexo do presente edital.

17.30 – Havendo cláusulas contratuais/ata de Registro de Preços que conflitem com o disposto no Termo de referência, há que se considerar o regramento do Termo de Referência.

17.31 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (VIII)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

18.3 – As condições de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato estão definidas no Termo de Referência, Anexo I.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.455.841/0001-69



19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Edital;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7- Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.8- Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

19.9- Aplicar as sanções administrativas contratuais.

19.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e as previstas no Termo de Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento **estão definidas no Termo de Referência, Anexo I**, serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da pessoa designada para fiscalizar, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



ENTRADA
PAG 77
RUBRICA

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) material (is) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento **estão definidas no Termo de Referência, Anexo I.**

21.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano de 2023 e suas subsequentes.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Os critérios para **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** estão definidas no **Termo de Referência, Anexo I3.**

22.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



CIMVA Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço



CIMVA Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 09.466.841/0001-69

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM-LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA;
- f) ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM O CIMVA;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- h) ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO IX – MINUTA CONTRATO.



27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico licitacao@cimva.mg.gov.br, no portal <https://ammlicita.org.br/>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.406.941/0001-69



27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ata de registro de preços.

Ipatinga/MG, 13 de abril de 2023.

Luana Leonel Figueiredo

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



I-DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO- CIMVA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

- 1.1. Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, não sendo tolerado período superior a este;
- 1.2. Os livros deverão ser entregues conforme a seguinte organização: deverá ser separado em caixas por organização de título, sendo que na caixa deve constar nome do título, autor, quantidade de itens e número de nota fiscal referente aos objetos presentes na caixa;
- 1.3. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do(s) produtos(s), devendo, ainda, quando solicitados, substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto que, porventura, vier danificado, com o lacre violado, ou não atender aos requisitos do descritivo, a responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado;
- 1.4. Será (ão) devolvido (s) à contratada objeto (s) licitado (s) quando da qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o CIMVA/Municípios Consorciados.

II - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE ADOTADA:

2.1. O Movimento por um Brasil Literário, o escritor e professor Bartolomeu Campos de Queirós ensina que, paralelamente ao livro didático, cabe aos dirigentes e gestores educacionais proporcionarem a cada aluno um livro de literatura, pois por meio dos livros e kits pedagógicos os estudantes irão buscar respostas, desvendar mistérios, conectar-se aos personagens, se tornarão cúmplices do autor, dialogarão com o texto, por isso diz-se que o livro literário é um passaporte que nos transporta em uma viagem de um lugar conhecido para outro, desconhecido.

Os livros literários são importantes ferramentas no desenvolvimento do aluno, servindo tanto como instrumento da própria prática da leitura nos anos escolares iniciais, como fonte de informação e conhecimento, dessa maneira, faz-se necessária sua disponibilização aos estudantes, figurando assim os livros literários como objeto de procedimento licitatório para aquisição.

Dessa maneira, a justificativa deste procedimento licitatório é o fomento da leitura dos alunos da rede municipal de ensino, que por meio da prática de leitura dos livros literários a serem adquiridos, terão importante contribuição para a garantia do seu direito fundamental à educação. Durante o desenvolvimento escolar inicial do ser humano, é imprescindível garantir seu acesso à leitura.

Portanto a aquisição de livros e kits pedagógicos possui o escopo de ampliar o conhecimento, e a melhoria da qualidade da Educação de todos os alunos matriculados dos municípios consorciados ao CIMVA, e para o alcance de metas preestabelecidas dentro do planejamento educacional, tal aquisição se faz de suma importância.

**CIMVA****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço**

CNPJ: 21.466.841/0001-69



2.2. No âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar qual meio atende melhor ao interesse público, desde que demonstrada a vantagem da opção feita, analisando as peculiaridades que o caso abarca, observa-se que há acerto na Administração de optar pela separação por grau de escolaridade dos alunos, considerou diversas vertentes que podem levar ao aumento dos custos dos processos envolvidos. O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE é uma prática bem-vinda e comum por parte dos gestores públicos uma vez que como administradores do patrimônio público e da execução do serviço público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto, sendo que neste caso a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Possuindo assim, vantagem aferível, permitindo um controle eficiente de conferência, bem como uma maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto pela Administração. Observa-se uma maior comodidade no cumprimento de o objetivo da contratação, haja vista se tratar de livros literários e material pedagógico agrupado em lotes com características da mesma natureza, qual seja etapas de educação que acontece de forma gradativa, e a padronização inclusive do ponto de vista do conteúdo pedagógico deverá está em comunhão entre sim, justificando assim serem objetos/itens da mesma natureza, pois quando há concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração visando a garantia dos resultados.

O Tribunal de Contas da União – TCU –, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Novamente, e em recente decisão, manifesta-se o TCU no Acórdão 757/2015, que desde que justificada, é possível a licitação por lotes: 16. (...) a opção pela subdivisão do objeto em grupos de itens de livros e kits pedagógicos resta justificada em razões de interesse público descritas pelo contratante. Sendo grupos ou lotes denominações sinônimas, ou seja, da mesma natureza, na doutrina e na jurisprudência, que visam a melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente, conforme a avaliação por ele feita.

2.3.O Pregão é realizado em lances sucessivos e decrescentes, desta forma, a Administração Pública, que está comprando, gera economia, o que significa o bom uso do dinheiro público. Esta modalidade de licitação é caracterizada por inverter as fases de um processo licitatório comum regido pela lei 8.666/93, ou seja, primeiro ocorre a abertura das propostas comercial das licitantes e depois é procedido o julgamento da habilitação dos mesmos. E de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Tendo em vista que a Administração definiu de forma precisa, clara e suficiente o objeto da licitação, esta deverá, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, exigir o mínimo necessário para a execução do contrato. Como a Administração atendeu esses pressupostos, não há que se falar em desrespeito ao princípio da igualdade. O uso do Pregão não implica má qualidade ou ineficiência do serviço a ser prestado ou na qualidade do produto, pois a Administração é obrigada a especificar precisamente o objeto e definir níveis de serviços e produtos suficientes para assegurar a satisfatória execução dos serviços ou do fornecimento. Esses requisitos deverão estar presentes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, porquanto foram bem definidos os serviços a serem executados ou



produtos a serem adquiridos, os níveis de serviço e fornecimento, as sanções, o ambiente da Contratante, dentre outros.

Quanto à economicidade, o Pregão mais uma vez se mostra a melhor opção, visto que a fase de lances propicia uma redução significativa de valor, ocasionando redução de custos para a Administração e em última análise para a sociedade.

2.4. Quanto ao registro de preços, determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Quanto aos serviços comuns e continuados, a Lei Federal de nº 10.520/2002 define claramente objetos comuns como sendo “(...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado”. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.

Na busca da economicidade neste certame deverá ser adotado o julgamento por menor preço por Lote.

III- ÓRGÃO GERENCIADOR:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.

3.1. Demandantes do processo licitatório, Municípios consorciados.

IV- QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os materiais para atendimento deste deverão ser fornecidos conforme especificações estabelecidas e descritas com os seus respectivos quantitativos estimados, conforme a planilha a seguir, e de acordo com descrições do item 4.2.

4.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01		CRECHES – PRÉ-ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QNT	V. UNT	VALOR TOTAL
01	Kit infantil para atender alunos da Pré-Escola e Educação Infantil que atende a higiene bucal das	UND.	4.800	R\$ 190,00	R\$ 912.000,00



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.466.841/0001-69



	<p>crianças, sendo que o kit é composto por: 01 livro do aluno com oito histórias Formato: 205x275 mm Nº de páginas: 80 - Papel miolo: offset 75 grs - 4x4 cores Acabamento: capa com cartão 250 grs - Impressão 4x0 cores em lombada quadrada colada com cola PUR.</p> <p>01 livro da Família e do Educador com informações completas sobre nutrição, higiene e saúde bucal com as seguintes especificações: Formato: 205x275 mm Nº de páginas: 24 Papel miolo: offset 75 gramas com impressão 4x4 cores. Capa: cartão 250 gramas - impressão 4x0 cores Acabamento: lombada canca - laminação brilho Acompanha 01 kit de complemento socioeducativos de saúde bucal. O Kit contém um App (Aplicativo) com 8 histórias animadas que incentivam o cuidado com os dentes que contempla ainda atividades, jogos, papéis de parede temáticos e músicas derivadas das histórias. Todo kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes dimensões: Formato fechado: 300x285x40 mm Cartão duplex 225 grs - impressão 4x0 cor acoplagem micro ondulado pardo 245 grs. Plastificação brilho (Sugestão de 01 Kit para cada aluno)</p>				
02	<p>Composto por 58 livros de diversos formatos e temas variados (banho, pano, cartonado, literatura, toque e sintá, sonoro) que atendem as crianças na Educação Infantil. Como complemento pedagógico e socioeducativo, acompanha um tapete alfanumérico com as seguintes especificações: Tamanho: 172x92x6 cm Qtde de peças: 36 Formato de cada peça: 28x28 cm Todo o conjunto vem acondicionado em uma caixa com as seguintes dimensões: Altura: 56 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 42 cm Acompanha duas alças mais quatro rodinhas (Sugestão de 02 Kit para cada sala de aula)</p>	UND.	1.180	R\$ 5.261,66	R\$ 6.208.758,80
03	<p>Kit infantil para atender alunos da Pré-Escola e Educação Infantil que ensinam os princípios básicos da matemática e atividades relacionadas ao tema que seja composto por: 05 Livros: adição, subtração, multiplicação, divisão e tabuada Formato de cada livro: 200x270 mm. Nº de páginas de cada livro: 48 Capa dos livros: cartão triplex 250 grs - Impressão 4x0 cores. Papel miolo: offset 70 grs - Impressão 1x1 cores. Acabamento: laminação brilho com lombada canoa Acompanha 01 Jogo socioeducativo com material de 111 peças, sendo 1 placa de centena, 10 barras da dezena e 100 cubos da unidade Medida das peças: Unidade: 9x9x9 mm Dezena: 9x9x100 mm Centena: 9x100x100 mm Material em MDF Todo kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes dimensões: Formato fechado: 300x285x40 mm Cartão duplex 225 grs - impressão</p>	Und.	5.800	R\$ 261,66	R\$ 1.517.628,00



CIMVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

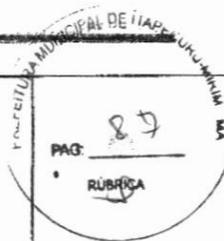
CNPJ: 21.496.841/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUNA-MG

PAG: 86

RUBRICA

LOTE02	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
	sendo que os livros estão de acordo com as novas experiências da BNCC. Volume I Formato: 31,8x23,5 cm Nº de páginas: 240 – Impressão: 4x4 cores Acompanha 192 encartes em papel couché Volume II Formato: 31,8x23,5 cm Nº de páginas: 13 Impressão: 4x4 cores Acompanha 59 encartes em papel couché Volume Único – livro extra com as seguintes especificações: Formato: 21x29,5 cm, Nº de páginas: 24 – Impressão: 4x4 cores Acompanha 178 fichas em papel couché Livro do Professor: Formato: 22x31 cm Nº de páginas: 356 – Impressão: 4x4 cores (Sugestão de 01 Kit de livros para cada aluno) (Obs.: 01 livro do professor para cada 30 alunos)				
01	Kit do aluno para despertar nos pequenos a importância nos cuidados com a saúde pública de uma forma lúdica Todo o kit é composto por: 08 livros de histórias com as seguintes especificações: Formato de cada livro: 28x28 cm Papel miolo: couché 115 gramas – Impressão 4x4 cores Nº de páginas de cada livro: 24 Capa: cartão triplex 250 gramas – impressão 4x0 cores Acabamento: laminação brilho, lombada canoa Acompanha 01 livro da Família e do Educador com as seguintes especificações: Formato: 205x275 mm Nº de páginas: 24 Papel miolo: offset 75 grs – Impressão: 1x1 cor Como complemento pedagógico, acompanha um jogo de Memória com 54 peças Todo o kit vem acompanhado em uma embalagem protetora com as seguintes medidas: Formato fechado: 31,5x31,5x4,9 cm Laminação brilho, cartão duplex 225 gramas – impressão 4x0 cores – acoplagem micro ondulado pardo 245 gramas (Sugestão 01 Kit para cada aluno)	Und.	6.800	R\$ 638,00	R\$ 4.338.400,00
02	Kit infantil para atender alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais composto por: 08 livros dos clássicos da literatura sendo que cada livro tem um APP(Aplicativo) com jogos, narração nativa do Inglês, jogos, vídeo Formato dos livros: 240x300 mm Papel miolo: couché brilho 115 grs Impressão miolo: 4x4 cores Capa: cartão 250 grs – 4x1 cores Acabamento: plastificada, laminação fosca com reserva UV e aplicação de hotstamping lombada quadrada Todo kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes dimensões: Formato fechado: 325x255x45 mm Laminação fosca – cartão duplex 225 grs, Impressão 4x0 cores, acoplagem micro Ondulada pardo 245 grs (Sugestão 01 Kit para cada aluno)	Und.	6.800	R\$ 646,00	R\$ 4.392.800,00
03	Kit infantil para atender alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais composto por: 06 livros	Unid.	6.800	R\$ 447,00	R\$ 3.039.600,00



	de Literatura no formato 280x280 mm Nº de páginas de cada livro: 16 Papel miolo: couché brilho 115 grs – 4x4 Capa: cartão duplex 250 grs – 4x4 cores Acabamento: laminação brilho, lombada canoa Todo kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes dimensões: Formato fechado 300x285x40 mm Cartão duplex 225 grs, 4x0 cores, laminação brilho, acoplagem micro ondulada pardo 245 grs. (Sugestão 01 Kit para cada aluno)				
04	Kit infantil para atender alunos do Ensino Fundamental – anos Iniciais que se trata do tema da música nas escolas, composto por: 06 livros de histórias com as seguintes especificações: Formato 280x280 mm Nº de páginas de cada livro: 16 Papel miolo: 115 gramas – impressão 4x4 cores Capa: cartão 250 gramas – impressão 4x0 cores Acabamento: capa plastificada, laminação brilho, lombada canoa 01 suplemento de Atividades do aluno com as seguintes especificações: Formato 280x280 mm Nº de páginas: 24 Papel miolo: offset 75 gramas – impressão 1x1 cor 01 Livro do Educador com as seguintes especificações: Formato 205x275 mm Nº de páginas: 24 Papel miolo: offset 75 grama – impressão 1x1 cor Capa: laminação brilho, lombada canoa 01 CD-Áudio com partidoras, músicas e jogos 01 Flauta Doce Todo kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes dimensões: formato 300x280x55 mm - tipo envelope, papelão triplex 250 grs, impressão 4x0 cores, acoplagem micro indula- do pardo 245 grs (Sugestão 01 Kit para cada aluno) (Obs.: 01 livro do Educador para cada 30 alunos)	Unid.	6.800	R\$ 644,33	R\$ 4.381.444,00
05	Kit infantil para atender alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais que visa abordar a importância do bullying nas escolas, composto por: 06 livros de histórias no formato: 280x280 mm Nº de páginas de cada livro: 24 Papel miolo: couché brilho 115 grs – 4x4 Capa: cartão triplex 250 grs – 4x0 cores Acabamento: laminação brilho, lombada ca noa 01 Suplemento do Educador para cada 30 sala de aula Formato: 205x275 mm Papel miolo: couché fosco 90 grs – 1x1 cor Capa: cartão triplex 250 grs – 1x1 cor Acabamento: laminação brilho, lombada canoa Todo kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes dimensões: Formato fechado: 300x285x40 mm Cartão duplex 225 grs, impressão 4x0 cor, acoplagem micro ondulada pardo 245 grs (Sugestão 01 Kit para cada aluno) (Obs.: 01 livro do educador para cada 30 alunos)	Unid.	6.800	R\$ 498,33	R\$ 3.388.644,00
06	Kit infantil com 8 livros que tratam da inclusão, convivência e valores para os alunos do Ensino	Unid.	6.800	R\$ 665,00	R\$ 4.522.000,00

cl

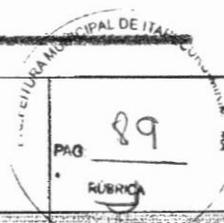


Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.456.841/0001-69



	Fundamental - Anos Iniciais São 08 livros com temas diversos focados na importância no convívio escolar das crianças, com as seguintes especificações: Formato de cada livro: 210x280 mm Nº de páginas de cada livro: 36 Papel miolo: off-set 90 gramas impressão 4x4 cores Capa: plastificação brilho, papel duplex 250 grs. Acabamento: lombada quadrada colada com cola PUR (Sugestão 01 kit para cada aluno)				
07	Kit para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais para orientações e conhecimentos das regras de trânsito, composto por: 06 livros do aluno Formato: 240x240 mm Nº de páginas de cada livro: 20 Papel miolo: couché brilho 115 gramas e impressão 4x4 cores Capa de cada livro: cartão triplex 250 gramas Acabamento: lombada canoa Acompanha 01 jogo sócio pedagógico e educativo com um tabuleiro em formato aberto de 270x400 mm com papel paraná 2 mm - papel couché 150 gramas - verniz UV total e com impressão 4x4 cores 4 Pinos coloridos de plástico 1 Dado Todo o kit vem acompanhado em: Embalagem microondulada com as seguintes dimensões: Formato fechado: 280x280 mm com suporte para as peças do tabuleiro. Cartão duplex 225 gramas - impressão 4x4 cores - acoplado em microondulado pardo 245 gramas e plastificação brilho (Sugestão de 01 Kit para cada aluno)	Unid.	6.800	R\$ 439,66	R\$ 2.989.688,00
08	01 Kit para alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais que abordam temas como drogas e valorização da vida, trazendo de forma lúdica e interativa, elementos de valorização da vida como um caminho para a construção do crescimento saudável. Composto por: 06 livros do aluno com as seguintes especificações: Formato: 15x21 cm Papel miolo: offset 90 gramas - Impressão 4x4 cores Nº de páginas de cada livro: 24 Acompanha: Duas embalagens, sendo uma de jogo com 12 cards mais uma lanterna e outra embalagem com jogo contendo 20 cards. Todo o kit vem acompanhado de uma linda embalagem colorida. (Sugestão de 01 kit para cada aluno)	Unid.	6.800	R\$ 612,33	R\$ 4.163.844,00
09	02 livros para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais que se tratam de materiais didático-pedagógico que trazem elementos como conteúdo a história dos povos indígena e afro-brasileiro e diversidade cultural como forma de reconhecimento do outro, da nossa identidade e da busca da igualdade. Volume I: 1º e 2º ano Formato: 19x25,5 cm Nº de páginas: 64 Papel miolo: offset 90 gramas - Impressão 4x4 cores Capa: cartão duplex supremo 250 gramas Volume II: 3º, 4º e 5º ano Formato:	Unid.	6.800	R\$ 249,66	R\$ 1.697.688,00

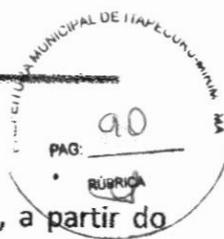


LOTE 03	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS				
	19x25,5 cm Nº de páginas: 64 Papel miolo: offset gramas – Impressão 4x4 cores Capa: cartão duplex supremo 250 gramas (Sugestão de 01 kit dos livros para cada aluno)				
01	Kit infantil para atender alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais composto por 22 livros de Literatura Infantojuvenil com as seguintes especificações 06 livros no formato de cada: 130x200 mm Papel miolo: offwhite 80 grs – 1x1 cor Acabamento: lombada quadrada, laminação fosca, aplicação verniz UV com reserva. Em média de 240 páginas cada. 04 livros no formato de cada: 130x210 mm Papel miolo: offwhite 80 grs – 1x1 cor Acabamento: lombada quadrada, laminação fosca, aplicação de glitter. Nº de páginas: 240 06 livros no formato de cada: 150x210 mm Papel miolo: offset 75 grs – 1x1 cor Acabamento: lombada quadrada, laminação fosca, verniz UV com reserva. Nº de páginas: 56 06 livros no formato de cada: 140x200 mm Papel miolo: offwhite 80 grs – 1x1 cor Acabamento: lombada quadrada, laminação brilho, aplicação hotstamping. Nº de páginas de cada livro: 144 Todo kit vem acompanhado de uma balagem protetora com as seguintes dimensões: Formato Fechado: 245x221x165mm Cartão triplex 250 grs pardo - - Impressão: 2x0 cores (Sugestão de 03 Kits para cada sala de aula)	Unid.	800	R\$ 1.866,00	R\$ 1.492.800,00
02	Kit Infantil para alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais que visa mostrar a importância do Empreendedorismo na Escola. O Kit composto é por: 04 livros do aluno Formato: 205x275 mm Nº de páginas de cada livro: 64 Papel miolo: offset 80 gramas Impressão: 4x4 cores Acabamento: lombada quadrada colada com cola PUR – laminação brilho Acompanha, para cada 30 alunos, 1 Livro do Educador com as seguintes características: Formato: 205x275 mm Nº de páginas: 64 Capa: papel cartão 250 gramas Acabamento: lombada quadrada colada com cola PUR e laminação brilho Todo o Kit vem acompanhado de uma embalagem protetora com as seguintes especificações: Formato: 300x285x40 mm Cartão duplex 250 gramas – impressão 4x0 cores – acoplagem microondulado pardo 245 gramas. (Sugestão de 01 livro de cada para cada aluno dos anos finais) (Obs.: 01 livro do educador para cada sala de aula)	Unid.	6.800	R\$ 469,66	R\$ 3.193.688,00



CIMVA Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 29.608.841/0001-69



V- A MOSTRA E ENTREGA:

5.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

5.1.1. Caberá a Contratada a entrega do objeto, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.1.3. O prazo máximo de entrega do objeto será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

5.1.4. O objeto deverá atender aos descritivos contidos no TR.

5.1.5. Os livros e kits pedagógicos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.6. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

5.1.7. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

4.2. A empresa vencedora da fase de lances, na sessão ou em momento posterior, poderá ser convocada pela pregoeira para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostra do material ofertado, para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, que deverá ser entregue na sede da CIMVA.

5.2.1. As amostras deverão consignar todos os itens, com o mesmo título, editora, autor, tipo de papel, quantidade de páginas; formato, qualidade do material e modelos vencedoras no certame.

5.2.2. A verificação das amostras será feita por Comissão de, no mínimo, três servidores do CIMVA, especialmente designada para este fim, ou por servidor designado, e ocorrerá no horário de 08h30min às 16h00min, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

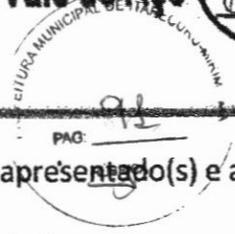
5.2.3. A análise das amostras compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo ser realizados testes que a Comissão entender pertinente.

4.2.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

5.2.5. Após análise das amostras a Comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, lavrará "Termo de Verificação de Amostras", onde constará de forma conclusiva, se atendem ou não às especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. A pregoeira retornará a sessão após o recebimento do resultado da análise para apresentar o resultado às licitantes.

5.2.7. Será considerada desclassificada a licitante que, convocada, não enviar as amostras na forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo, em ambos os casos, convocada a licitante 2º colocado,



para que apresente em igual prazo a amostra do(s) item(ns) rejeitado(s) ou não apresentado(s) e assim, sucessivamente.

5.2.8. As amostras ficarão retidas no CIMVA até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído após a homologação do certame. A partir de então as amostras serão liberadas, devendo ser retiradas pelo licitante vencedor.

5.2.9. A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo a verificação dos aspectos e detalhamento exigidos neste Termo de Referência, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica a futura aquisição.

5.2.10. Todos os custos com transporte, frete correrão por conta da Licitante responsável pela apresentação da amostra.

VI - SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. A solicitação dos materiais objeto deste, se fará pela Contratante à Contratada mediante a emissão e Ordem de Fornecimento.

6.2. Cada Solicitação será encaminhada à Contratada por meio de Empenho global ou específico, através de Ordem de Fornecimento, expedido pelo Município Contratante.

6.3. A Contratada devesse realizar a entrega em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da demanda da Contratante, o qual conterà os itens e as quantidades solicitados.

6.4. A Ordem de Fornecimento conterà o detalhamento dos itens, quantitativos e valores, com base nas condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento.

6.5. A solicitação do material ocorrerá sempre sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento por parte da unidade requisitante, em conformidade com a necessidade do Município ao longo da contratação.

6.6. A entregas deverão ocorrer na sede administrativa do Município Contratante.

VII- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA obriga-se a garantir pelo período de vigência do contrato:

7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis

7.1.2. Realizar entregas conforme especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante a Ordem de Fornecimento e ou no empenho;

7.1.3. Utilizar pessoal qualificado, devidamente identificado quando se apresentar em ambiente do órgão contratante e com comprovação de que suas relações sejam formais nos termos da legislação vigente.

7.1.4. Atender o prazo de entrega.

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante; atender obrigatoriamente aos requisitos mínimos da Segurança da Informação em cumprimento às normas que sejam pertinentes ao objeto desta contratação.

7.1.6. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante inclusive perante a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, das Contratante;

**CIMVA****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço**

CNPJ: 21.466.841/0001-69



7.1.7. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seu pessoal quando na realização da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança;

7.1.8. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu pessoal, as normas disciplinares determinadas pela Contratante e assumir todas as responsabilidades pela adoção das medidas necessárias ao atendimento de segurança no ambiente da mesma;

7.1.9. Realizar entregas nos dias e horários pré-definidos em conjunto com a Contratante, sejam em dias úteis e/ou não úteis.

7.1.10. A base de dados e relacionamento com os clientes é exclusiva do CONTRATANTE, não podendo ser utilizada para outros fins comerciais, ou qualquer tipo de abordagem pela CONTRATADA, portanto:

7.1.10.1. Manter sigilo total sobre quaisquer informações, dados corporativos, de usuários, terceiros, etc...

7.1.10.2. Não veicular, vender, comercializar ou subtrair, sob quaisquer formas ou meios, quaisquer informações do Órgão Contratante;

7.1.11. Nomear 01 (um) representante técnico para interlocução junto ao CONTRATANTE.

7.1.12. Assinar (quando for o caso) os documentos digitalmente por profissionais habilitados em seus respectivos conselhos e devidamente certificados por alguma autoridade certificadora dentro dos padrões da ICP Brasil.

7.1.13. Executar o objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.14. Realizar trocas, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de imperícia e ou técnicas empregadas;

7.1.16. Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

7.1.17. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

7.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

7.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

7.1.20. E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no edital de convocação.

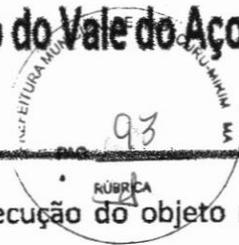
7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Expedir a ordem de fornecimento do objeto licitado;

7.2.2. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



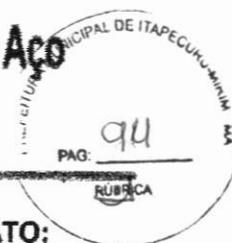
- 7.2.5. Acompanhar, viabilizar e fiscalizar os pagamentos referentes a execução do objeto nas datas aprazadas;
- 7.2.6. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
- 7.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

VIII- SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS E SUPERVISÃO:

- 8.1. A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante à Contratada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.
- 8.2. Cada OF será classificada e encaminhada à Contratada por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual.
- 8.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento.
- 8.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da unidade requisitante, em conformidade com a necessidade do Município ao longo da contratação.

IX- DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

- 9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.
- 9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP/Contrato.
- 9.4. Os pagamentos dos valores devidos pelos materiais de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento multiplicados pelos Quantitativos entregues, serão efetuados até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior.
- 9.4.1. Feito o recebimento, a Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente;
- 9.4.2. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.
- 9.4.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.
- 9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.



X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

10.1. O CIMVA, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) participantes (s) e órgãos Não participantes, exercer a fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria requisitante do município contratante, juntamente com o responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

10.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

10.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega dos materiais.

10.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nas Atas de Registro de Preços/Contratos dos respectivos Municípios contratantes observados os art. 67 a 70 da Lei 8.666/93.

10.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua emissão.

10.3.2. Havendo saldo, poderá ser formalizado.

10.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar a referida assinatura na Ata de Registro de Preços, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas.

10.4. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as penalidades dispostas neste Edital.

10.5. Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na alínea de sanções deste Edital.

10.6. A Ata de Registro de Preços/contrato a ser firmada com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.7. O CIMVA reserva para si o direito de alterar nos quantitativos no contrato, quando for o caso, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato, o CIMVA e ou a Prefeitura Municipal contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

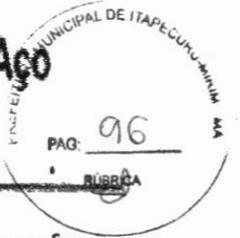
11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:



- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CIMVA e Municípios Consorciados no prazo de 02 (dois) anos;
- 11.2.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do objeto não executado;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.3. O valor das multas aplicadas poderá ser feito:
- 11.3.1. Através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo município contratante, devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
- 11.3.2. Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme artigo 80, inciso IV;
- 11.3.3. Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.4. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente do CIMVA e Municípios Consorciados, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

XII- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Homologada a presente licitação, o CIMVA, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao CONTRATO, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 12.2. O prazo para a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua emissão.
- 12.3. A existência de preços registrados não obriga O CIMVA a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 12.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o CIMVA, opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, como forma de adesão, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.
- 12.6. As quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos não participantes estão limitadas aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. Entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



12.9. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 22 § 3º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

12.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22 § 4º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

12.13. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

12.14. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XIII- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A licitante deverá comprovar para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação, a ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu de itens compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, sem prejuízo de demonstrar a qualidade do (s) produto (s), devendo comprovar fornecimento de pelo menos 20% dos quantitativos licitados.

b) A(s) certidão(os) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas, como o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato, a localização dos itens fornecidos / executados (cidade), discriminação dos itens e suas respectivas quantidades.



Ipatinga, MG, 27 de março de 2023.



VITOR HUGO COSTA CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO TEMPO DE REFERÊNCIA



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço

CNPJ: 21.436.841/0001-69



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal:		Nacionalidade do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:		CPF do Representante Legal:	

Lote 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE



Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, (Endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data.

(assinatura e identificação do(s) responsável(is) legal(is) da empresa)

Nome:

CPF e R.G.:

Cargo:

Carimbo de CNPJ da empresa